ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Em 08/12/97
1700 fls

LEI N° 1.503/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgância Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°- O Orçamento do Município de Dois Irmãos, RS, para o exercício de 1998, discrimiminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R$ 7.890.000,00 (Sete Milhões, Oitocentos e Noventa Mil Reias) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital , na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	1.464.000,00
Receitas de Contribuições	R$	198.500,00
Receita Patrimonial	R$	126.600,00
Receita de Serviços	R$	45.000,00
Transferências Correntes	R$	5.740.040,00
Outras Receitas Correntes	R$	315.800,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$	7.889.940,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$	10,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R$	20,00
Transferência de Capital	R$	20,00
Outras Receitas de Capital	R$	10,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	60,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	7.890.000,00

Art. 3° - A Despesa será realizada de conformidade com os quadros de dotações anexos, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificação:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio	R$	4.407.555,00
Transferências Correntes	R$	1.540.640,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R$	5.948.195,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	1.814.205,00
Inversões Financeiras	R$	10,00
Transferências de Capital	R$	56.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.870.215,00
Reserva de Contingência	R$	71.590,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R$	7.890.000,00

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei Federal n° 4.320, a:

I. - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares:
 a) Até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa total autorizada;
 b) a conta da reserva de contingência;
 c) a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial;
 d) para as dotações relativas a pessoal e encargos sociais;

II. - Realizar, as operações de crédito por antecipação da receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

III. - Incorporar a Reserva de Contingência a arrecadação a maior, verificada no exercício.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE NOVEMBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO